Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de poltronas para o Auditório Municipal de Mafra Poetisa Maria Martha Scholze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Poltronas com estrutura em aço com painéis de fechamento nos corredores em MDF, acabamento em lâmina de madeira natural. Estrutura interna em compensado multilaminado 14mm de espessura. Espuma injetada. Encosto fixo e assento auto-retrátil, acionamento por molas. Sapatas de fixação ao piso em aço estampado. Apoio de braços em madeira compensada e contra- capa do assento em polipropileno. Revestimento em laminado pvc ou poliéster. Distância entre eixos aproximada de 54cm/ altura 90cm.	130	Un.	R$1.566,87	R$203.693,10
02	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - estrutura em aço com painéis de fechamento nos corredores em MDF, acabamento em lâmina de madeira natural. Estrutura interna em compensado multilaminado 14mm de espessura. Espuma injetada. Encosto fixo e assento auto-retrátil, acionamento por molas. Sapatas de fixação ao piso em aço estampado. Apoio de braços em madeira maciça. Contra-capa do encosto em madeira compensada e contra- capa do assento em polipropileno. Revestimento em laminado pvc ou poliéster. Distância entre eixos	2	Un.	R$ 2.071,44	R$ 4.142,88

	aproximada de 54cm/ altura 90cm. Braço basculante.				
3	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS - estrutura em aço com painéis de fechamento nos corredores em MDF, acabamento em lâmina de madeira natural. Estrutura interna em compensado multilaminado 14mm de espessura. Espuma injetada. Encosto fixo e assento auto-retrátil, acionamento por molas. Sapatas de fixação ao piso em aço estampado. Apoio de braços em Madeira maciça. Contra-capa do encosto em madeira compensada e contra- capa do assento em polipropileno. Revestimento em laminado pvc ou poliéster. Distância entre eixos aproximada de 54cm/ altura 90cm. Largura minina entre eixos de 900mm/ altura 90cm.	2	Un.	R$2.502,07	R$ 5.004,14
				VALOR TOTAL	**R$212.840,12**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude do Auditório Municipal Poetisa Maria Martha Scholze encontrar-se, atualmente, em processo de reforma, não dispondo, no momento, de poltronas para acomodação do público. Nesse contexto, a aquisição de novas poltronas mostra-se indispensável para viabilizar a reabertura e a plena utilização do espaço, assegurando condições adequadas de conforto, ergonomia, segurança e ambientação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de poltronas para auditório ou mobiliário similar, comprovado por meio do contrato social ou documento equivalente.

6.3. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar:

a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;

6.4. a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.5. A contratada deverá apresentar, quando da contratação, declaração de que os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com o valor estimado da contratação.

6.7. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento das poltronas, incluindo, transporte, entrega e instalação no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

6.8. O não atendimento às condições de habilitação e contratação estabelecidas neste item implicará a inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 meses.

6.10. Todos os encargos decorrentes da entrega e instalação são de responsabilidade do contratado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro, Mafra – SC.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **José Mauricio dos Santos Lopes**, matrícula nº 254064902, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a)Jorge Alberto Osorio, matrícula nº254859601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a)Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 90 dias, a contar da assinatura do instrumento

contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de (90) dias.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a):Gustavo Buratto Fernandes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

SERÃO DISPONIBILIZADAS AO LONGO DO PROCESSO

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06 /JANEIRO /2026.

Aprovado em: 06 / JANEIRO /2026.

GUSTAVO BURATTO FERNANDES
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretor de Cultura

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

JOSE MAURICIO DOS SANTOS LOPES
Fiscal de Contratos

JORGE ALBERTO OSORIO
Fiscal de Contratos Substituto

GUSTAVO BURATTO FERNANDES
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING
Papel: Parte
(CPF 032.356.579-40)
Data: 05/03/2026 18:42:46 -03:00